

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) cabos HDMI

Trata-se de aquisição de 200 cabos HDMI conforme Item BEC 6398103, a saber: "Cabo HDMI; com 2,00 Metros; terminal HDMI macho nas 2 Pontas; Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; transmissão de áudio e vídeo em alta qualidade, HDTV, notebook, monitor, vídeo game, DVD player; com Prazo mínimo de garantia de 12 meses a partir da entrega;"

Unidade Demandante	DTI
Responsável pela demanda	DTEC
Justificativa	Com a modernização do parque de equipamentos de TIC nos últimos 5 anos, os cabos de vídeo dos monitores padrão VGA e DVI tornaram-se obsoletos, atualmente os notebooks possuem em geral apenas saída HDMI e USB-c. Apenas o consumo de cabos HDMI vem aumentando, portanto a aquisição de cabos HDMI se faz necessária para reposição do estoque de cabos HDMI.
Estimativa preliminar do valor da contratação	Foi usada como referência a OC 102318100612023OC00034 cujo preço unitário foi de R\$ 50,00 Valor total = 200 cabos X R\$ 50,00 = 10.000,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	
Opção legal	Artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei 14133/2021
Grau de prioridade da contratação	Média

Observações

Pela simplicidade e padronização do produto, sugerimos o uso do parágrafo único do artigo 16 e artigo 19 da Resolução TCESP 21/2023 (dispensas de ETP e TR, respectivamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1030576** e o código CRC **99443174**.

Despacho DTEC-3

Sr. Diretor Técnico da DTEC,

Trata-se de proposta de aquisição de cabos HDMI para atendimento aos usuários da Casa, conforme justificativa presente no DFD (1030576).

Elevamos os autos a sua consideração, com recomendação de encaminhamento à Diretoria de Materiais.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/08/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1030573** e o código CRC **D2337F03**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1030573

Despacho GDTEC

Senhor Diretor da DM,

Trata-se de proposta de aquisição de cabos HDMI, que trago ao seu conhecimento.

Tal aquisição tornou-se necessária tendo em vista a mudança de padrão dos equipamentos atuais, que se utilizam desse tipo de conector em detrimento de outros, implicando a necessidade do uso dos mesmos.

Sendo o que se apresenta, submeto à proposta aos cuidados da diligente Diretoria de Materiais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/08/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1033487** e o código CRC **08D4629D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SP - CEP 01016-000
SEI nº 1033487

SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital

fr

in

/governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

13:08:10

6398103 - Cabo Hdmi, 2m, Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas

BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

67 - Equipamentos Fotográficos, Filmográficos e Fonográficos

Classe

6731 - Acessorios de Equipamentos de Projecao

Material

262331 - Cabo Hdmi

Elemento de Despesa

449052 - Equipamentos e Material Permanente

Natureza de Despesa

44905234
33903042

Especificação Técnica:

Cabo Hdmi; Com 2,00 Metros; Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Transmissao de Audio e Video Em Alta Qualidade, Hdtv, Notebook, Monitor, Vídeo Game, Dvd Player; Com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses a Partir Da Entrega;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade

2.679

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 23/02/2024 até 23/08/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC

SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

SÃO PAULO SÃO TODOS

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=6398103&selo=&origem=CatalogoPesq... 1/1

Documento Catálogo de materiais BEC - Código do item (1034474) SEI 0014014/2024-96 / pg. 5

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	472881	Cabo Extensor Tipo Saída: Hdmi Macho X Micro Hdmi Macho , Comprimento: 2 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0	MATERIAL	Unidade		false

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

472881

PDM: 4047 - Cabo
Extensor

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de
fornecimento

Unidade

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

Mostrar também itens
suspensos

Código ↑↓	Nome do Material ↑↓	NCM ↑↓	Ação
--------------	------------------------	-----------	------

472881

Cabo Extensor

Tipo Saida: Hdmi Macho X Mi
cro Hdmi Macho
Comprimento: 2 M
Aplicação: Uso Em Video
Características Adicionais: Re
solução 4k
Padrão: Hdmi 2.0

Adicionar

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Cabo Extensor



Materiais

Filtros

CLASSES DE MATERIAIS

TODAS AS CLASSES

5995-Conjuntos de cabos, cordões e fios elétricos para equipamentos de comunicações

7060-Peças e acessórios para computadores

7920-Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões

5120-Ferramentas manuais sem corte, não

Foram encontrados 33 pdms para os filtros ?

Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓	Ações ↑↓
5995	4047	Cabo extensor	Selecionar
7060	16622	Cabo extensor mouse	Selecionar
7920	14032	Limpador vidro	Selecionar
5120	7254	Extensor de cabo de aço	Selecionar
3750	1374	Tesoura poda	Selecionar
7060	15879	Memória flash	Selecionar

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0014014/2024-96.

OBJETO: Aquisição de 200 cabos HDMI.

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Os autos tratam da proposta de aquisição de 200 (duzentos) cabos HDMI, tendo em vista que, com a obsolescência dos cabos de vídeo dos monitores padrão VGA e DVI, atualmente os notebooks possuem saída HDMI e USB-C, fazendo necessária a recomposição do estoque de cabos HDMI para atendimento da demanda da Casa, como noticiado no Despacho DTEC-3 (1030573) e acolhido pelo GDTEC (1033487).

Assim, visando a consecução do objeto, a DTEC-3 elaborou o Documento de Formalização de Demanda (DFD - 1030576), contemplando as especificações técnicas do cabo.

Por fim, informo que juntamos o código do item BEC 6398103 (1034474), bem como o código do catálogo CATMAT (1034475 - código do material: 472881, PDM: 4047 e classe: 5995).

Diante do exposto, encaminho os autos aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado visando a aquisição do material.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE**



SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto, em 26/08/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1034502** e o código CRC **49F91576**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1034502

FORNECEDORES CONSULTADOS

EMPRESA - NOME	EMAIL	TELEFONE
Sistecnica - Lucin	lucin@sistecnica.com.br	2271-1100
AWI - Carol	vendas@awi.com.br	2521-3152
Loja Matel - Iran	iran@lojamatel.com.br	3223-9065
Rodtec - Rodrigo	rodrigo.rodtec1@gmail.com	4739-1035
Sam Tecnologia - Marlene	samtecnologia@samtecnologiarp.com.br	16 3289-5850
Eragon - Sergio	sergio@eragoninformatica.com.br	5563-1653
Telcabos - Victor	telcabos@telcabos.com.br	2146-7777
XCabos -	vendas@xcabos.com.br	2229-9531
Scarcom - Luciano	luciano@scarcom.com.br	3279-5555
JCM - Patricia	vendas02@jcmsuprimentos.com.br	12 98139-1503
JMC - Rita	rita@jmc.com.br	3358-8029

Edson Yamada

De: Lucin <luцин@sistecnica.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 15:04
Para: Edson Yamada
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Cabos HDMI
Anexos: PROPOSTA UNICAMP-Cabo HDMI 4K- revisão 2 com garantia 12 Mês.doc

Olá Edson!

Segue nova proposta com garantia de 12 Mês



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian
Gerente Comercial
Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209
luцин@sistecnica.com.br
www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [mailto:edyamada@tce.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 14:40
Para: Lucin <luцин@sistecnica.com.br>
Assunto: ENC: Cabos HDMI

Lucin, a data do arquivo ainda está 04 de setembro

E está direcionado para

PARA
UNICAMP- DGA-Mentro de Serviços de Compras
A/C de Edson Yamada

Pode retificar e colocar TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEÇÃO DE COMPRAS ?

De: Lucin <luцин@sistecnica.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 10:17
Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>
Cc: carlos@sistecnica.com.br
Assunto: RES: Cabos HDMI

Bom dia Edson!

Segue conforme solicitação

Obrigada



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 09:57

Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Assunto: ENC: Cabos HDMI

Lucin, bom dia.

Por gentileza, pode renovar a proposta enviada anteriormente (arquivo anexo) porém com validade para 20 dias?

Grato,
Edson Yamada

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:04

Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Cc: carlos@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Cabos HDMI

Boa tarde Edson!

Segue proposta conforme solicitação



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 13:59

Para: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Assunto: RES: Cabos HDMI

Por favor, passe o orçamento com o modelo 4k

De: Lucin <lucin@sistecnica.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 10:59

Para: Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Cc: bec@sistecnica.com.br

Assunto: RES: Cabos HDMI

Bom dia Edson!

Temos 2 modelos 4K e 8K

Cabo HDMI + HDMI 8K 2M LE-6632-2M - It-Blue 8K

R\$ 17,89

-



- [Descrição](#)

O Cabo HDMI 2.1 Ultra HD 8K 2M Le-6632-2M It-Blue oferece transmissão de alta qualidade para suas experiências visuais e sonoras. Com suporte para resolução 8K, HDR e 48Gbps de largura de banda, ele proporciona imagens mais nítidas, cores vibrantes e som imersivo. Ideal para conectar TVs, monitores, consoles de jogos e outros dispositivos compatíveis com HDMI. Com 2 metros de comprimento, é flexível e fácil de instalar em qualquer setup. A construção durável e os conectores banhados a ouro garantem uma conexão estável e de longa duração.

Conector: **2x HDMI**

Conectores: **Banhados a ouro 24K**

Resolução: **4K**

Comprimento: **2m**

Cor: **Preto com azul**



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian

Gerente Comercial

Fone 2271 1100 ou 5561 2681-Fax 2063 7209

lucin@sistecnica.com.br

www.sistecnica.com.br

De: Edson Yamada [<mailto:edyamada@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 09:44

Para: lucin@sistecnica.com.br

Cc: bec@sistecnica.com.br

Assunto: ENC: Cabos HDMI

Lucin, bom dia.

Por gentileza, pode passar um orçamento para compra de 200 (duzentos) cabos HDMI com as seguintes características?

- 2,00 Metros;
- Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas;
- Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i;
- Transmissão de Áudio e Vídeo Em Alta Qualidade, Hdtv, Notebook, Monitor, Vídeo Game, Dvd Player;
- Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses a Partir Da Entrega;

Por favor, inclua no orçamento :

- CNPJ da empresa;
- Validade da proposta;
- Prazo de entrega (Entrega no CEP 01021-000);

Nossos dados:

- Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CNPJ: 50.290.931/0001-40
- Inscrição estadual isenta
- Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906

Qualquer dúvida, por favor entre em contato

Obrigado,

Edson Yamada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-1 Seção de Compras



Não contém vírus. www.avast.com



SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI
✉ **RUA CORONEL FRIAS 240- VILA MONUMENTO – 01552-010**
☎ **TELEFONE (011)2271 1100 FAX: (011)2063-7209**

www.sistecnica.com.br

lucin@sistecnica.com.br

São Paulo, 13 de Setembro de 2024

PARA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEÇÃO DE
COMPRAS**

A/C de Edson Yamada

Conforme solicitação segue proposta de fornecimento dos itens abaixo descritos:

Ítem	Qtde.	Descrição	Unitário	Total
			R\$	R\$
01	200	CABO HDTV DE ALTA VELOCIDADE 4K TOMATE MHD-4112 - 2 Metros	16,00	3.200,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Qtde de dias para entrega- até 15 dias
- Validade da proposta 20 DIAS
- Condição de pagamento 30 DDL-
- Frete por conta do fornecedor (CIF)
- CNPJ 53.249.470/0001-50
- Banco do Brasil 5853-X C/C 841-9
- Emitimos N/F Eletrônica
- Garantia 12 Mês



Atenciosamente

Lucin Nigoghosian
Gerente Comercial

Fone 2271 1100-Fax 2063 7209
lucin@sistecnica.com.br
www.sistecnica.com.br



PARPULOV ELETROELETRONICOS LTDA
Rua dos Andradas, Nº 127
01208001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3223-9065
CNPJ: 57.644.825/0001-66

Proposta Nº 3403

Para

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ: 50290931000140,
Avenida Rangel Pestana, , 315, Sé
01017906 - São Paulo, SP
Fone: (11) 3292-3773, Celular: (11) 97191-9592, rkimerling@tce.sp.gov.br

Número da Proposta	3403
Data	29/08/2024

Vendedor(a): Iran Marçal

Aos cuidados de: Rogério B. Kimerling

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
1	Cabo HDMI X HDMI C/2M 2.0 FULL HD			UN	200	0,00	18,91	3.782,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	200	0,00	3.782,00	0,00	3.782,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
28	26/09/2024	3.782,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	IMEDIATA
Validade	3 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Transportador

Nome	PARPULOV ELETROELETRONICOS LTDA
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	4

Observações

No caso de incidência do ICMS Substituição Tributária, o recolhimento da guia é feito pelo remetente (LOJAMATEL) e cobrado na nota fiscal. Com exceção dos estados que não tem convênio com o estado de SÃO PAULO, onde o responsável pelo recolhimento é o DESTINATÁRIO.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

IRAN MARÇAL
Departamento de vendas



Servidores, Microcomputadores, Softwares, Periféricos, Equipamento de rede e Automação.

Ribeirão Preto, 29 de Agosto de 2024.

A
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.290.931/0001-40
Inscrição estadual isenta
Endereço Cadastral: Av. Rangel Pestana 315 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01017-906

Att.: Edson

Item	Qde	Descrição	Vr.Unitario	Vr. Total
01	200	CABO HDMI 2M VERSAO 2.0 FCC Qualidade em suas transmissões é com o Cabo HDMI 2.0 4K. Cabos compatíveis com função 3D e uma incrível resolução de imagem. Ideal para assistir filmes e séries em 4K e tornar os jogos ainda mais realistas. Cabo HDMI High Speed com canal de Ethernet e retorno de áudio. Comprimento 2 METROS Versão High Speed Largura de Banda 10 Gbit/s Conectores HDMI 19 Pinos Macho Ethernet Sim Capa do Cabo PVC Diâmetro 5,8 mm Cor Preto 3D Sim 4k Sim (24Hz) Full HD (1080p) Sim (60Hz) Filtro Não Canal de Áudio Áudio multicanal digital Dolby TrueHD e DTS-HD Master Áudio 7.1 canais Aplicações DVRs, Blue Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Home Theater, TVs, etc.	25,00	5.000,00

Condições de Pagamento	28 dias
Prazo de Entrega	30 dias
Garantia dos Produtos	12 Meses
Validade da proposta	30 dias
SAM & Stefanelli Maquinas e Serviços Ltda ME CNPJ: 08.804.788/0001-09 " Empresa Optante pelo Simples Nacional" banco do Brasil Ag 2890-8 c/c 2542-9	

Marlene Z. Aguiar Stefanelli
CPF 09005090820



AWI Informática Ltda

03.559.054/0001-80

www.awi.com.br

(11) 2521-3152

Rua Serra de Botucatu,, 1195, 6 andar Conj 67

Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP

03.317-001

115.690.807-119

Proposta Comercial Nº 16986

Para
Sao Paulo Tribunal De Contas Do Estado#
Aos cuidados de: Edson

Endereço do Cliente

50.290.931/0001-40

Avenida Rangel Pestana, Nº 315, LIBERDADE

São Paulo - 01017-906, SP

Fone: (11) 3292-3495, Celular: (11) 91435-4282, E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br

Vendedor(a): Caroline Santos da Silva

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Cabo hdmi 2.0 19 pinos 4k 3d 2 metros		200		19,000	3.800,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 200						Total dos itens 3.800,00

Outros itens ou serviços

MODALIDADE DE FATURAMENTO

A) Awi Informática Ltda

CNPJ 03.559.054/0001-80

Entrega: Até 72 horas, (Sujeito a consulta e disponibilidade em Estoque) - São Paulo Capital – Demais Regiões, consulte nosso depto Vendas.

Impostos: Inclusos São Paulo - Outras Regiões Consulte.

Frete: R\$30,00 São Paulo Capital / Pedido Mínimo R\$ 800,00/ Retira R\$ 500,00 – Outros Municípios/regiões (Consulte-nos valor da Postagem Correio/Treansportdora)

***B) Faturamento Direto:** Solicitar CNPJ do Distribuidor ao depto de Vendas – Distribuidor não aceita reserva de materiais, consulte disponibilidade no ato do fechamento.

Valores com base no dólar do dia da proposta, sujeito a alteração sem prévio aviso.

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
30/08/2024	3.800,00	3.800,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
30	3.800,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	Sob Consulta
Forma de envio	Correios
Forma de frete	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA (04553)
Validade da proposta	3 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
63/2024	925463	Concluída	EDSON YAMADA
Título: Cabo HDMI			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.800,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472881 - Cabo Extensor Tipo Saída: Hdmi Macho X Micro Hdmi Macho , Comprimento: 2 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0	Peça 1 Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 21,6064	R\$ 14,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 85,1961% Desvio Padrão: 18,4078 Maior Preço: R\$ 69,4800		

Filtro Aplicado
Data início: 01/01/2024
Data fim: 01/09/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15,7300	21/08/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,9000	20/08/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,8100	16/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,0000	19/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 69,4800	05/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,5000	29/05/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,0000	25/04/2024	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 13,8500	18/04/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,0000	25/03/2024	Sim

10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 48,6000	11/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	90 Unidade	R\$ 9,8000	05/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 13/09/2024 09:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0014014/2024-96

Cabos HDMI

Valores em R\$

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Item Compras Gov	Item Siafisico	Classe	Nat. Despesa	Descrição	AWI		Loja Matel		SAM Tecnologia		Sistecnica		Pesquisa de Preços Compras.gov.br 63/2024	
		Descr	Cód						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário - Mediana	Valor Unitário - Media
1	200	unidade	1	472881	6398103	6731	33903042	Cabo Hdmi; Com 2,00 Metros; Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Transmissao de Audio e Video Em Alta Qualidade, Hdtv, Notebook, Monitor, Vídeo Game, Dvd Player; Com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses a Partir Da Entrega;	19,00	3.800,00	18,91	3.782,00	25,00	5.000,00	16,00	3.200,00	14,00	21,61

Melhor Oferta: SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 53.249.470/0001-50

Validade da Proposta: 03/out/2024

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 53249470000150

LIMPAR

Data da consulta: 13/09/2024 12:39:27
Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.249.470/0001-50

Certidão nº: 63061980/2024

Expedição: 13/09/2024, às 12:40:29

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.249.470/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.249.470/0001-50
Razão Social: SISTECNICA SIST ENG C A TEC LTDA
Endereço: R CESARIO RAMALHO 784 GALPA INTERM / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01521-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090406400400914557

Informação obtida em 13/09/2024 12:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.249.470/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:16 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **28DE.5EA4.4910.3B85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/09/2024, às 12h42, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 53.249.470/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/09/2024, às 12h42.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 76654c2d-bbc3-4eab-9975-5bab8b2911d2
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

12:42:30

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

53249470000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 13 de setembro de 2024 às 12:42

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Foram encontradas as seguintes sanções:

13(treze) Multas

1(uma) Advertência

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.249.470/0001-50

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 13/09/2024 às 12:42:51

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5E41C4B7.2BD7A262.827DA114.F08B76F7

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.249.470

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60566102

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/09/2024 12:44:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



13/09/2024

0079692249

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4841237**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 53.249.470/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079692249**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.249.470/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1984
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL FRIAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SLJ GALPAOPOSTERIOR
--------------------------------------	----------------------	---

CEP 01.552-010	BAIRRO/DISTRITO VILA MONUMENTO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@SISTECNICA.COM.BR	TELEFONE (11) 2271-1100/ (11) 9982-6850
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **12:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.249.470/0001-50 DUNS®: 899493647
Razão Social: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2024
Receita Municipal	Validade:	09/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 13/09/2024 12:45

CPF: 260.XXX.XXX-81 Nome: EDSON YAMADA

Ass: _____

1 de 1

53249470000150

SIAFISIC24-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 16/09/2024 HORA: 15:21:12 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL:

081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO

DATA: 08/07/2009

DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/09/2008

DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 07/12/2023

SITUACAO: ATIVO

CNPJ: 53249470/0001-50

RAZAO SOCIAL:

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP

BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDOR(CONSULTA
CREDOR)-SERPRO_____

CONSULTA EM 16/09/2024 AS 15:20

USUARIO : YAMADA

CNPJ / CPF : 53249470000150

NOME : SISTECNICA INFORMATICA E SERVI

ENDERECO : R: CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO
MONUMENTO

MUNICIPIO : SAO PAULO

CODIGO DO MUNICIPIO : 00100

UF : SP

CEP : 01552010

IDENTIFICADOR SIAFI :

INFORMACAO CADIN :

=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIAANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIAANT
001	05853	000008419							

(FIM)

Informação DM-1

Senhor Chefe da Seção de Compras

Tratam os autos de aquisição de cabos HDMI para recomposição do estoque do atendimento da DTEC-3.

Atendendo o despacho GDM 1034502 procedemos com pesquisa de mercado buscando propostas para equipamentos cujas especificações constam no Documento de Formalização de Demanda - DFD - 1030576. As empresas consultadas (doc. SEI 1048762) foram selecionadas da base de aquisições recorrentes do tribunal e atas de pregões passados da BEC-SP.

Os fornecedores que retornaram com propostas constam do documento SEI 1048764. Os valores foram reunidos no quadro comparativo constante no documento SEI 1048767. Considerando a melhor oferta global o valor estimado total da aquisição é **R\$ 3.200.00 (três mil e duzentos reais)** com a empresa **SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 53.249.470/0001-50**. O valor da melhor oferta é 14,3% acima da mediana e 26% abaixo da média das últimas aquisições feitas pela Administração Pública registradas no compras.gov.br registradas em 2024 (doc. SEI 1048766).

O detentor da melhor oferta está enquadrado

como EPP (doc. SEI 1048772) e não apresentam apontamentos cadastrais impeditivos (1048770). Os dados cadastrais seguem nos documentos SEI 1048778 e 1048773.

Para considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 16/09/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048789** e o código CRC **7AD34A4E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1048789

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de 200 cabos HDMI;

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (1034502), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de 200 cabos HDMI (1048789).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1048932** e o código CRC **98B52DA5**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1048932

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0014014/2024-96.

OBJETO: Aquisição de 200 cabos HDMI.

ASSUNTO: Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Os autos tratam da proposta de aquisição de 200 (duzentos) cabos HDMI, tendo em vista que, com a obsolescência dos cabos de vídeo dos monitores padrão VGA e DVI, atualmente os notebooks possuem saída HDMI e USB-C, fazendo necessária a recomposição do estoque de cabos HDMI para atendimento da demanda da Casa, como noticiado no Despacho DTEC-3 (1030573) e acolhido pelo GDTEC (1033487).

Em atenção ao Despacho GDM (1034502), a Seção de Compras - DM-1 realizou pesquisa de mercado com fornecedores diretos (1048762), selecionadas da base de aquisições recorrentes do Tribunal e atas de pregões anteriores da BEC-SP, assim como pesquisa de preços pelo sistema compras.gov (1048766).

Os orçamentos recebidos (1048764) e a pesquisa de preço realizada pelo sistema compras.gov (1048766) foram reunidos na Planilha comparativa de Preços (1048767), obtendo valor médio global de R\$ 4.020,80 (quatro mil vinte reais e oitenta centavos) e mediana R\$ 3.782,00 (três mil setecentos e oitenta e dois reais).

Dessa maneira, a melhor oferta válida foi da empresa **SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 53.249.470/0001-50, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com validade até**

03/10/2024, montante que permite a contratação por dispensa de licitação.

Além disso, foram juntadas aos autos as certidões atualizadas da empresa (1048772, 1048773 e 1048778), que até o momento da pesquisa, não apresenta impedimentos para a contratação pretendida.

Por todo o exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023.

Antes porém, à DCF para reserva e projeção de recursos, no valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, de acordo com o item BEC de referência (1034474).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 20/09/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1050482** e o código CRC **EFC2F626**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1050482

Despacho GDCF

EMPRESA: **SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) cabos HDMI, tendo em vista que, com a obsolescência dos cabos de vídeo dos monitores padrão VGA e DVI, atualmente os notebooks possuem saída HDMI e USB-C, fazendo necessária a recomposição do estoque de cabos HDMI para atendimento da demanda da Casa.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À D.C.F.-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.42**, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1048767), despacho **GDM (1050482)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/09/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052327** e o código CRC **66912498**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00540

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S14014/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	20/09/2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	3.200,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>3.200,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	3.200,00
Mês	Valor								
09	3.200,00								
Observação									
42 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA COM A AQUISICAO DE 200 (DUZENTOS) CABOS HDMI PARA RECOMPOSICAO DE ESTOQUE OBSERVANDO A DEMANDA DA CASA, CONFORME SEI0014014/2024-96.									
Usuário									
Consultado Em	20SET2024	Horário	17:29						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00540** (1052448) conforme despacho **GDCF** (1052327) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 20/09/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052449** e o código CRC **D8149B79**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1052449

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 14014/2024-96

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de 200 cabos HDMI

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 200 cabos HDMI para uso nesta Corte de Contas, conforme informações constantes na manifestação da DTEC-3 (1030573).

Consoante relato da Diretoria de Tecnologia, houve uma mudança no padrão dos equipamentos atuais, incrementando o uso dos cabos HDMI em detrimento dos demais, sendo necessária a revisão de estoque do objeto neste Tribunal.

Neste sentido, a DTEC-3 confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ (1030576), contendo a necessidade do objeto, o detalhamento dos requisitos da contratação, grau de necessidade da contratação, dentre outros.

Procedida a pesquisa de preço no segmento de mercado e demonstrada a preservação do quantitativo razoável de cotações (1048767), verificou-se que o preço obtido para a

corrente contratação é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/20221 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

"Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado (1048764, págs. 01/07).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1048770 e 1048773).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00540 (1052448) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1052327).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica, o estudo técnico preliminar e o termo de referência ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e nos artigos 16, parágrafo único, e 19 da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para a contratação em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.249.470/0001-50, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** emissão da Autorização de Serviços, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

1. EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTES TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTES ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

2. ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

4. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

(...)

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;

IV - ORÇAMENTO;

V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

5. ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1052521** e o código CRC **BE00D128**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1052521

Despacho GDCF

EMPRESA: SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) cabos HDMI, tendo em vista que, com a obsolescência dos cabos de vídeo dos monitores padrão VGA e DVI, atualmente os notebooks possuem saída HDMI e USB-C, fazendo necessária a recomposição do estoque de cabos HDMI para atendimento da demanda da Casa.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1052521), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00540 (1052448)**, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/09/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1053723** e o código CRC **A191F55C**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03560

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	24SET2024		

CNPJ/CPF/UG	53249470000150 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		
Credor	SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		
Endereço	R: CORONEL FRIAS, 240 - VILA MONUMENTO MONUMENTO		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	01552-010

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903042	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S14014/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00395	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	3.200,00 (três mil e duzentos reais)
----------------------	--------------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>3.200,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	3.200,00
Mês	Valor				
09	3.200,00				

Sequência	001	Item	00639810-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000200,000	Valor Unitário	16,00	Preço Total	3.200,00

Descrição	
CABO HDMI, COM 2,00 METROS, TERMINAL HDMI MACHO NAS 2 PONTAS, FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I, TRANSMISSAO DE AUDIO E VIDEO EM ALTA QUALIDADE, HDT V, NOTEBOOK, MONITOR, VIDEO GAME, DVD PLAYER, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.200,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	24SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE03560 (1054181) conforme despacho **GDCF**
(1053723) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 25/09/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/09/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054182** e o código CRC **8DF73CE3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1054182

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e do respectivo empenho.
Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 25/09/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054296** e o código CRC **C0C74077**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1054296

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0014014/2024-96.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de 200 cabos HDMI.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tratam os autos da aquisição de 200 (duzentos) cabos HDMI, conforme **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** (1030576) da **DTEC-3**.

Considerando a autorização de despesa (1052521) e emitida a Nota de Empenho **2024NE03560** (1054181) no valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** em favor da empresa **SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **53.249.470/0001-50**, encaminho-lhe os autos para atualização das certidões de regularidade e emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 25/09/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054313** e o código CRC **17049799**.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 53249470000150

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2024 08:22:28
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.249.470/0001-50
Razão Social: SISTECNICA SIST ENG C A TEC LTDA
Endereço: R CESARIO RAMALHO 784 GALPA INTERM / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01521-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092318390400914529

Informação obtida em 26/09/2024 09:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/09/2024, às 09h23, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 53.249.470/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/09/2024, às 09h23.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **029b580d-0686-4d51-a53e-32f0bafdd8d0**
ou acesse utilizando o QR Code



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 53.249.470/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/09/2024 às 09:27:06**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4C9C6391.D3AAB9DA.514D1434.A559E0E8**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:24:15

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social CNPJ/CPF 53249470000150 Ordenar Por

Buscar Exibir Todos Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:
quinta-feira, 26 de setembro de 2024 às 09:24
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Foram encontradas as seguintes sanções:
13(treze) Multas
1(uma) Advertência

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





26/09/2024

0080099241

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5209658

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.249.470/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080099241



Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064/2024

À

SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 53.249.470/0001-50

Rua Coronel Frias 240 - Vila Monumento - São Paulo - SP - CEP
01552-010

A/C Sra. Lucin; Tel.: (11) 2271-1100 5561-2681; e-mail:
lucin@sistecnica.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0014014/2024-96**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE03560, emitida em 24/set/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

		Unidade		Valor	
--	--	---------	--	-------	--

Item(ns)	Qtde.	de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Unidade	CABO HDMI com 2,00 Metros; Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; Transmissão de Áudio e Vídeo Em Alta Qualidade, Hdtv, Notebook, Monitor, Vídeo Game, Dvd Player. Marca/modelo Tomate MHD-4112	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios

ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

- 2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante

especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência

ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou

suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração

de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro

 Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**



EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 26/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054784** e o código CRC **BAD0CD33**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1054784

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de 200 cabos HDMI.

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1054313), seguem Autorizações de Compras nº 064/2024 (1054784) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1054772)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054902** e o código CRC **7BB22688**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1054902

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0014014/2024-96.

OBJETO: Aquisição de 200 cabos HDMI.

ASSUNTO: Disponibilização da AC nº 64/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 64/2024 (1054784), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 26/09/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1054914** e o código CRC **27EBF967**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1054914

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de 200 cabos HDMI

Assunto: **disponibilização** da autorização de compras em **bloco de assinatura**.

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1054914), seguem Autorizações de Compras nº 064/2024 (1054784) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1055041** e o código CRC **7CAA8062**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0014014/2024-96

SEI nº 1055041